DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 4774, de 05 de setembro de 2018

www.fernandopolis.sp.gov.br

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 2028 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Leis 5
Decretos 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Homologação / Adjudicação 8
Apostilamentos 12
Atos Administrativos 13
Outros atos administrativos 13

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 17
Licitações e Contratos 17
Homologação / Adjudicação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Município Fernandópolis, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fernandópolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandopolis

ENTIDADES

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita
CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: http:/ / www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF
CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Fernandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 24.034 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

(Altera a composição da Equipe Técnica de Vigilância Ambiental em Saúde)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, nomeado através da Portaria nº 23.833, de 17 de agosto de 2026, em conformidade com o Memorando nº 22.410/2026, a saber:

(...)

III – Equipe Técnica de Fiscalização:

a) DAIANA APARECIDA TAVARES LOUSADA

b) (...)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 24.035 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

*(Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – C.M.D.M.**).*

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER,** nomeado através da Portaria nº 23.617, de 01 de junho de 2026, em conformidade com o Protocolo nº 22.557/2026, especialmente no que se refere aos membros abaixo, como segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

(...)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: (...)

Suplente: ANA CAROLINA PASCHOALINI HERNANDES

h) Representantes da Polícia Militar:

Titular: HERMENEGILDA PIERREBON SUCCI

Suplente: (...)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

b) Representantes dos Sindicatos com sede no Município de Fernandópolis:

Titular: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA FRANÇA

Suplente: (...)

g) Representantes da Universidade Fundação Educacional de Fernandópolis:

Titular: (...)

Suplente: LUCIMEIRE DA SILVA MAIOLO

(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

.....

PORTARIA Nº 24.036 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

R E S O L V E*:*

Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino de Fernandópolis, de que trata a Lei Municipal nº 2.748, de 20 de fevereiro de 2003 e alterações posteriores, conforme disposto no Memorando nº 22.299/2026, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: Jane Carli Aparecida Ferreira (1º mandato até 28/10/2029)

b) Suplente: Adriana Dias Domingos (recondução mandato até 28/10/2029)

II – Representantes da Diretoria Regional de Ensino Estadual

a) Titular: Fábio Granella de Jesus (recondução mandato até 28/10/2029)

b) Suplente: Paulo Marcos Prado da Silva (1º mandato até 28/10/2029)

III – Representantes de Educadores das Escolas Públicas de Educação Infantil

a) Titular: Seila Baroni (1º mandato até 28/10/2029)

b) Suplente: Luciana Dal Bon de Jesus (1º mandato até 28/10/2029)

IV – Representantes dos Educadores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental

a) Titular: Luciana Aparecida dos Santos Miranda (1º mandato até 28/10/2029)

b) Suplente: Rogério Alves Fileto (1º mandato até 28/10/2029)

V – Represented de Pais da Rede Municipal de Ensino

a) Titular: Ana Cláudia de Brito Dias Pestana (recondução mandato até 28/10/2029)

b) Suplente: Catia Cristina Bernardo Borges (1º mandato até 28/10/2029)

VI – Representantes de Pais da Rede Estadual de Ensino

a) Titular: Kelly Cristina Magri do Prado Nogueira (recondução mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Juliana Alves de Oliveira (recondução mandato até 28/10/2029)
VII – Representantes dos Professores da Rede Pública Estadual (APEOESP)
a) Titular: Misael Acácio Marcondes Vaiceulionis (1º mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Cristiane Aparecida Roldan (1º mandato até 28/10/2029)
VIII – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Mara Regina Morangueira Domingos (1º mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: João Paulo Pereira Costa (1º mandato até 28/10/2029)
VIX – Representantes dos Educadores da Área de Educação Especial
a) Titular: Fabíola Silva Fernandes Fávero (1º mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Glaucia Fernanda Valdambrini Ramos (1º mandato até 28/10/2029)
X – Representantes dos Educadores do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
a) Titular: Daniela Franca Andrade (1º mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Antonio Carlos França (1º mandato até 28/10/2029)
XI – Representantes dos Diretores de Escolas Estaduais
a) Titular: Lourival Felix da Silva (recondução mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Silvanei Anderson Santana e Silva (recondução mandato até 28/10/2029)
XII – Representantes dos Educadores do Ensino Superior
a) Titular: Alessandra Moreira de Lima (1º mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Carlos Antônio de Jesus Cabral (1º mandato até 28/10/2029)
XIII – Representantes do Poder Legislativo Municipal
a) Titular: José Eduardo Siqueira Margiotti (1º mandato até 28/10/2029)
b) Suplente: Suzana Pereira da Silva (1º mandato até 28/10/2029)

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 3º O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros e por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-presidente exercerão seus mandatos por um período de 2 (dois) anos, com direito a recondução por igual período, conforme Regimento Interno (Decreto Municipal nº 4837, de 30/12/2004).

Art. 4º Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comporão a Comissão Coordenadora para a elaboração e/ou adequação dos Planos de Carreira e Remuneração, sob Coordenação Geral da Secretaria Municipal da Educação de que trata a Portaria nº 17.658, de 24 de maio de 2017 e alterações posteriores.

Art. 5º Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pela presente portaria, não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.840, de 12 de setembro de 2024 e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 24.037 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

(Nomeia os membros da diretoria do Conselho Municipal de Educação)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da diretoria do **Conselho Municipal de Educação**, instituído pela Portaria Municipal nº 24.036, de 06 de novembro de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.748, de 20 de fevereiro de 2003 e alterações posteriores, conforme disposto no Memorando nº 22.612/2026, como segue:

I - Presidente: MARA REGINA MORANGUEIRA DOMINGOS (1º mandato até 28/10/2029);

II - Vice-presidente: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA (1º mandato até 28/10/2029;

III - Secretária: SEILA BARONI (1º mandato até 28/10/2029).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 22.398, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT´ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Leis

LEI Nº 5.787 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.984, de 30 de março de 2020, para incluir o Programa “Cine Azul e Cultura Acessível” como política pública de inclusão cultural para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Fernandópolis/SP e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.984, de 30 de março de 2020, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e estabelece diretrizes para sua consecução, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 6º-A Fica instituído, como parte integrante das políticas públicas de inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Programa “Cine Azul e Cultura Acessível”, com o objetivo de promover sessões culturais adaptadas e ambientes inclusivos no município de Fernandópolis/SP.

§ 1º O Programa abrangerá, mas não se limitará, a sessões de cinemas, apresentações teatrais, musicais, circenses e outras atividades culturais em ambientes fechados ou abertos, mediante as seguintes adequações:

I – redução do volume sonoro: com níveis sonoros reduzidos para evitar desconfortos;

II – iluminação branda: com intensidade moderada para evitar estímulos visuais excessivos;

III – liberdade de movimentação: permitindo a circulação livre dos participantes;

IV – pausas flexíveis: com intervalos durante as sessões para descanso;

V – capacitação dos profissionais: garantindo formação específica para atendimento humanizado.

§ 2º O Programa poderá ser implementado em parceria com cinemas, teatros, casas de shows, instituições culturais, organizações não governamentais (ONGs) e entidades da sociedade civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

.....

Decretos

DECRETO Nº 10.382 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 5.683, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0000.0.004 – Encargos Sociais – Geral

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....R$ 600.000,00

FR: Tesouro

04.123.0000.0.006 – Amortização da Dívida Confessada

3.2.91.21 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....R$ 805.000,00

FR: Tesouro

04.123.0020.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 840.000,00

FR: Tesouro

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

FR: Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0009.2.053 – Bom de Escola, Bom de Esporte
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 135.000,00
FR: Tesouro
Total.....R$ 2.460.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0000.0.006 – Amortização da Dívida Confessada
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....R$ 890.000,00
FR: Tesouro
4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R$ 770.000,00
FR: Tesouro
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 800.000,00
FR: Tesouro
Total.....R$ 2.460.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de novembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2025
PROCESSO Nº 259/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.544/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 02/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

ASSINATURA: 05/11/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 181/2025, por 12 (Doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/11/2026 a 05/11/2027, nos termos do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, cláusula contratual 2.1.

Fernandópolis-SP, 05 de novembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 75/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 75/2026, Processo Licitatório n.º 185/2026, cujo objeto é a "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", à empresa:

FBA SOLUCOES LTDA (CNPJ 34.168.174/0001-80):

Item 1 – Valor unitário R$ 14,29 | Valor total: R$ 32.867,00.

Item 2 – Valor unitário R$ 18,75 | Valor total: R$ 375,00.

Item 3 – Valor unitário R$ 16,17 | Valor total: R$ 323,40.

Item 4 – Valor unitário R$ 20,49 | Valor total: R$ 6.147,00.

Item 5 – Valor unitário R$ 23,99 | Valor total: R$ 479,80.

Item 6 – Valor unitário R$ 7,43 | Valor total: R$ 5.201,00.

Item 7– Valor unitário R$ 6,93 | Valor total: R$ 900,90.

Item 8 – Valor unitário R$ 8,13 | Valor total: R$ 3.658,50.

Item 9 – Valor unitário R$ 1,84 | Valor total: R$ 294,40.

Item 11 – Valor unitário R$ 1,97 | Valor total: R$ 157,60.

Item 12 – Valor unitário R$ 7,99 | Valor total: R$ 7.990,00.

Item 13 – Valor unitário R$ 6,46 | Valor total: R$ 323,00.

Item 14 – Valor unitário R$ 3,78 | Valor total: R$ 1.134,00.

Item 15 – Valor unitário R$ 8,42 | Valor total: R$ 168,40.

Item 16 – Valor unitário R$ 4,94 | Valor total: R$ 494,00.

Item 17– Valor unitário R$ 6,97 | Valor total: R$ 5.924,50.

Item 18 – Valor unitário R$ 2,69 | Valor total: R$ 807,00.

Item 19 – Valor unitário R$ 7,28 | Valor total: R$ 364,00.

Item 21 – Valor unitário R$ 2,83 | Valor total: R$ 424,50.

Item 30 – Valor unitário R$ 1,34 | Valor total: R$ 1.340,00.

Item 31 – Valor unitário R$ 3,59 | Valor total: R$ 359,00.

Item 32 – Valor unitário R$ 20,89 | Valor total: R$ 2.089,00.

Item 34 – Valor unitário R$ 3,15 | Valor total: R$ 630,00.

Item 35 – Valor unitário R$ 6,89 | Valor total: R$ 2.067,00.
Item 36 – Valor unitário R$ 4,03 | Valor total: R$ 1.209,00.
Item 38– Valor unitário R$ 5,49 | Valor total: R$ 823,50.
Item 39 – Valor unitário R$ 4,69 | Valor total: R$ 656,60.
Item 41 – Valor unitário R$ 2,39 | Valor total: R$ 239,00.
Item 42 – Valor unitário R$ 14,97 | Valor total: R$ 74,85.
Item 43 – Valor unitário R$ 2,16 | Valor total: R$ 378,00.
Item 44 – Valor unitário R$ 5,34 | Valor total: R$ 534,00.
Item 45 – Valor unitário R$ 4,32 | Valor total: R$ 64,80.
Item 54 – Valor unitário R$ 6,44 | Valor total: R$ 644,00.
Item 55 – Valor unitário R$ 6,25 | Valor total: R$ 812,50.
Item 59 – Valor unitário R$ 5,75 | Valor total: R$ 3.450,00.
Item 82 – Valor unitário R$ 18,89 | Valor total: R$ 4.609,16.
Item 84 – Valor unitário R$ 4,87 | Valor total: R$ 1.909,04.
Item 88 – Valor unitário R$ 2,99 | Valor total: R$ 1.465,10.
Item 90– Valor unitário R$ 7,19 | Valor total: R$ 1.078,50.
Item 91– Valor unitário R$ 3,79 | Valor total: R$ 1.227,96.
Item 93 – Valor unitário R$ 4,99 | Valor total: R$ 748,50.
Item 94 – Valor unitário R$ 10,86 | Valor total: R$ 3.714,12.
Item 97 – Valor unitário R$ 9,89 | Valor total: R$ 3.382,38.
Item 102 – Valor unitário R$ 4,18 | Valor total: R$ 418,00.
Item 103 – Valor unitário R$ 4,90 | Valor total: R$ 1.107,40.
Item 106 – Valor unitário R$ 11,49 | Valor total: R$ 2.803,56.
Item 109 – Valor unitário R$ 7,39 | Valor total: R$ 886,80.
Item 110 – Valor unitário R$ 5,49 | Valor total: R$ 1.098,00.
Item 111 – Valor unitário R$ 3,89 | Valor total: R$ 1.524,88.
Item 112 – Valor unitário R$ 8,99 | Valor total: R$ 1.798,00.
Item 113 – Valor unitário R$ 5,99 | Valor total: R$ 1.198,00.
Item 114 – Valor unitário R$ 8,29 | Valor total: R$ 1.243,50.
Item 115 – Valor unitário R$ 2,67 | Valor total: R$ 1.041,30.
Item 116 – Valor unitário R$ 13,69 | Valor total: R$ 1.369,00.
Item 117 – Valor unitário R$ 5,99 | Valor total: R$ 1.461,56.
Item 118 – Valor unitário R$ 3,99 | Valor total: R$ 973,56.
Item 119 – Valor unitário R$ 19,99 | Valor total: R$ 1.399,30.
Item 120 – Valor unitário R$ 9,98 | Valor total: R$ 1.656,68.
Item 121 – Valor unitário R$ 8,89 | Valor total: R$ 3.484,88.
Item 122 – Valor unitário R$ 19,99 | Valor total: R$ 3.518,24.
Item 123 – Valor unitário R$ 20,99 | Valor total: R$ 3.148,50.
Item 126 – Valor unitário R$ 9,39 | Valor total: R$ 2.817,00.
Item 127 – Valor unitário R$ 26,34 | Valor total: R$ 15.804,00.
Item 132 – Valor unitário R$ 22,62 | Valor total: R$ 3.393,00.

VALOR TOTAL: R$ 153.685,17 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos**).**

55.144.267 SILVANA REGINA MARIA VALVERDE (CNPJ 55.144.267/0001-44):

Item 23 – Valor unitário R$ 4,00 | Valor total: R$ 400,00.
Item 33 – Valor unitário R$ 8,34 | Valor total: R$ 500,40.
Item 46 – Valor unitário R$ 3,40 | Valor total: R$ 340,00.
Item 64 – Valor unitário R$ 4,50 | Valor total: R$ 45,00.
Item 68 – Valor unitário R$ 34,65 | Valor total: R$ 346,50.
Item 69 – Valor unitário R$ 15,25 | Valor total: R$ 152,50.
Item 70 – Valor unitário R$ 11,62 | Valor total: R$ 116,20.
Item 71 – Valor unitário R$ 7,67 | Valor total: R$ 76,70.
Item 72 – Valor unitário R$ 25,34 | Valor total: R$ 1.520,40.
Item 73 – Valor unitário R$ 49,00 | Valor total: R$ 735,00.
Item 74 – Valor unitário R$ 26,90 | Valor total: R$ 2.690,00.
Item 75 – Valor unitário R$ 21,04 | Valor total: R$ 2.104,00.
Item 76 – Valor unitário R$ 33,14 | Valor total: R$ 3.314,00.
Item 77 – Valor unitário R$ 27,25 | Valor total: R$ 2.725,00.
Item 80 – Valor unitário R$ 26,22 | Valor total: R$ 524,40.
Item 81 – Valor unitário R$ 22,17 | Valor total: R$ 443,40.

VALOR TOTAL: R$ 16.033,50 (dezesseis mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES, PSICULTORES E ASSENTADOS DE OUROESTE E REGIAO - COOPEROURO (CNPJ 13.110.925/0001-37):

Item 63 – Valor unitário R$ 13,95 | Valor total: R$ 209,25.
Item 83 – Valor unitário R$ 6,00 | Valor total: R$ 900,00.
Item 85 – Valor unitário R$ 2,50 | Valor total: R$ 735,00.
Item 86 – Valor unitário R$ 5,00 | Valor total: R$ 400,00.
Item 87 – Valor unitário R$ 7,88 | Valor total: R$ 5.452,96.
Item 89 – Valor unitário R$ 2,90 | Valor total: R$ 997,60.
Item 92 – Valor unitário R$ 3,00 | Valor total: R$ 882,00.
Item 96 – Valor unitário R$ 2,70 | Valor total: R$ 799,20.
Item 99 – Valor unitário R$ 3,50 | Valor total: R$ 861,00.
Item 100 – Valor unitário R$ 2,90 | Valor total: R$ 991,80.
Item 104 – Valor unitário R$ 5,00 | Valor total: R$ 1.860,00.
Item 107 – Valor unitário R$ 8,00 | Valor total: R$ 2.400,00.
Item 130 – Valor unitário R$ 49,00 | Valor total: R$ 29.400,00.
Item 140 – Valor unitário R$ 2,75 | Valor total: R$ 396,00.
Item 142 – Valor unitário R$ 5,00 | Valor total: R$ 720,00.

VALOR TOTAL: R$ 47.004,81 (quarenta e sete mil e quatro reais e oitenta e um centavos).

FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ 44.210.916/0001-41):

Item 20 – Valor unitário R$ 2,84 | Valor total: R$ 426,00.
Item 22 – Valor unitário R$ 10,90 | Valor total: R$ 1.090,00.
Item 24 – Valor unitário R$ 2,50 | Valor total: R$ 250,00.
Item 25 – Valor unitário R$ 2,40 | Valor total: R$ 192,00.
Item 37 – Valor unitário R$ 3,60 | Valor total: R$ 720,00.
Item 40 – Valor unitário R$ 2,98 | Valor total: R$ 223,50.
Item 48 – Valor unitário R$ 3,50 | Valor total: R$ 525,00.
Item 57 – Valor unitário R$ 4,20 | Valor total: R$ 1.554,00.

Item 60 – Valor unitário R$ 28,79 | Valor total: R$ 5.758,00.
Item 78 – Valor unitário R$ 25,80 | Valor total: R$ 2.580,00.
Item 124 – Valor unitário R$ 6,81 | Valor total: R$ 1.362,00.
Item 125 – Valor unitário R$ 19,26 | Valor total: R$ 7.704,00.
Item 129 – Valor unitário R$ 28,85 | Valor total: R$ 5.770,00.
VALOR TOTAL: R$ 28.154,50 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

OLIVEIRA PEREIRA ACOUGUE LTDA (CNPJ 14.281.871/0001-35):
Item 131– Valor unitário R$ 15,43 | Valor total: R$ 2.314,50.
Item 133 – Valor unitário R$ 44,49 | Valor total: R$ 17.796,00.
Item 134 – Valor unitário R$ 43,19 | Valor total: R$ 12.957,00.
Item 135 – Valor unitário R$ 57,10 | Valor total: R$ 22.840,00.
Item 136 – Valor unitário R$ 35,06 | Valor total: R$ 5.259,00.
Item 137 – Valor unitário R$ 36,82 | Valor total: R$ 14.728,00.
Item 138 – Valor unitário R$ 39,96 | Valor total: R$ 13.986,00.
Item 139 – Valor unitário R$ 39,26 | Valor total: R$ 7.852,00.
VALOR TOTAL: R$ 97.732,50 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

55.054.270 MARIA JOSE BATISTA PEREIRA (CNPJ 55.054.270/0001-77):
Item 98 – Valor unitário R$ 7,90 | Valor total: R$ 790,00.
Item 101 – Valor unitário R$ 15,86 | Valor total: R$ 1.268,80.
Item 105 – Valor unitário R$ 6,99 | Valor total: R$ 699,00.
Item 108 – Valor unitário R$ 7,40 | Valor total: R$ 1.805,60.
Item 141 – Valor unitário R$ 8,68 | Valor total: R$ 833,28.
VALOR TOTAL: R$ 5.396,68 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ 00.028.822/0001-80):
Item 10 – Valor unitário R$ 2,15 | Valor total: R$ 2.150,00.
Item 47 – Valor unitário R$ 6,90 | Valor total: R$ 345,00.
Item 51 – Valor unitário R$ 13,90 | Valor total: R$ 2.085,00.
Item 65 – Valor unitário R$ 8,40 | Valor total: R$ 840,00.
VALOR TOTAL: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA (CNPJ 50.102.534/0001-05):
Item 27 – Valor unitário R$ 3,98 | Valor total: R$ 1.990,00.
Item 28 – Valor unitário R$ 3,98 | Valor total: R$ 2.587,00.
Item 29 – Valor unitário R$ 4,00 | Valor total: R$ 400,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.977,00 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais).

68.049.551 ADRIANA DE OLIVEIRA NAVARRO (CNPJ 68.049.551/0001-83):
Item 53 – Valor unitário R$ 5,85 | Valor total: R$ 2.925,00.
Item 95 – Valor unitário R$ 2,20 | Valor total: R$ 968,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.893,00 (três mil, oitocentos e noventa e três reais).

PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 56.510.639/0001-71):
Item 66 – Valor unitário R$ 18,90 | Valor total: R$ 2.268,00.
Item 67– Valor unitário R$ 37,85 | Valor total: R$ 5.677,50.
VALOR TOTAL: R$ 7.945,50 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

M F DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ 26.758.004/0001-27):
Item 26 – Valor unitário R$ 4,11 | Valor total: R$ 616,50.

Item 79 – Valor unitário R$ 32,19 | Valor total: R$ 1.609,50.

VALOR TOTAL: R$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais).

TORREFADORA AS LTDA (CNPJ 40.693.487/0001-50):

Item 49– Valor unitário R$ 14,00 | Valor total: R$ 49.350,00.

VALOR TOTAL: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 52.139.016/0001-83):

Item 52– Valor unitário R$ 31,90 | Valor total: R$ 31.900,00.

VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

TINGAH TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (CNPJ 55.144.409/0001-73):

Item 58 – Valor unitário R$ 3,19 | Valor total: R$ 2.233,00.

VALOR TOTAL: R$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais).

LFR ATACADISTA LTDA (CNPJ 68.385.817/0001-69):

Item 61– Valor unitário R$ 3,04 | Valor total: R$ 608,00.

VALOR TOTAL: R$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

BETEL CAFES DO BRASIL LTDA (CNPJ 62.549.817/0001-70):

Item 50 – Valor unitário R$ 16,84 | Valor total: R$ 19.787,00.

VALOR TOTAL: R$ 19.787,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 476.346,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O item 128 restou fracassado.

Os itens 56 e 62 restaram desertos.

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 185/2026, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no **Compras.gov.br** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 05 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

.....

Apostilamentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 181/2025

PROCESSO Nº 259/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.544/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 02/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

ASSINATURA: 05/11/2026

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto registrar, como referência para a competência de janeiro de 2026, a tabela de mensalidades por faixa etária dos quatro produtos vinculados ao Contrato nº 181/2025. A presente apostila não modifica o objeto, as coberturas, os produtos, o regime de coparticipação ou as demais condições contratualmente estabelecidas.

. Fernandópolis-SP, 05de novembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

Certifico que a cópia deste documento foi afixada em lugar de costume e encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município.Data:- 05/11/2026

_____.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 182/2025

PROCESSO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINUSTRATIVO N° 4.918/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA**

ASSINATURA: 05/11/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar o prazo do referido contrato por mais **60 (sessenta) dias**, passando sua vigência final de 06 de novembro de 2026 para 06 de janeiro de 2027. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025.

Fernandópolis-SP, 05 de novembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, referente às categorias e modalidades PERIFERIA – OFICINAS CULTURAIS EM BAIRROS PERIFÉRICOS e AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM FORMATO LIVRE, após análise da documentação apresentada pelos proponentes classificados na etapa de seleção.

Considerando a conferência dos documentos apresentados e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, ficam divulgadas as situações preliminares dos proponentes abaixo relacionados, classificados como HABILITADOS ou INABILITADOS, conforme o cumprimento das exigências documentais.

CATEGORIA E MODALIDADE: PERIFERIA – OFICINAS CULTURAIS EM BAIRROS PERIFÉRICOS

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO

RENATA BOER EUGELMI	CENA DIGITAL: LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO CÊNICA E CONTEÚDO AUDIOVISUAL	HABILITADO
FABIO SANCHES	PERIFERIA PULSANTE	**INABILITADO**

CATEGORIA E MODALIDADE: AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM FORMATO LIVRE

PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**
LEONILDA MARTINS LOURENÇO DE SOUZA	NARRATIVA EM VÍDEO - A HISTÓRIA DA MINHA MÃE	HABILITADO

Registra-se que a inabilitação do proponente FABIO SANCHES, responsável pelo projeto “PERIFERIA PULSANTE”, decorre da não apresentação da documentação obrigatória para a etapa de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, impossibilitando a comprovação do atendimento aos requisitos documentais exigidos.

Nos termos do item 9.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, caberá recurso contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, por meio do endereço eletrônico fernandopoliscultura@gmail.com, devendo o proponente aguardar a confirmação de recebimento do envio.

Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão avaliados.

Após a análise e o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, não cabendo recurso após essa etapa.

A habilitação definitiva dos proponentes constitui condição necessária para a posterior celebração do Termo de Execução Cultural, observadas as demais disposições do edital.

Fernandópolis, 6 de novembro de 2026.

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 19/2026
Processo Administrativo nº 7.673/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Agente Cultural: ANDRESSA MARIA RIBEIRO LOPES, portadora do CPF nº [redacted].

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Arte em nó: Caminho para inclusão social e a conscientização ambiental", contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Valor: R$ 11.200,37 (onze mil, duzentos reais e trinta e sete centavos), a serem repassados em conta bancária específica do projeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

Vigência: Com início na data de assinatura das partes (05/11/2026) e duração de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Data da assinatura: 05 de novembro de 2026.

Signatários: RUBENS CELSO LOPES FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis; e ANDRESSA MARIA RIBEIRO LOPES, agente cultural.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 20/2026
Processo Administrativo nº 7.673/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.740/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Concedente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Agente Cultural: EDNER FLAVIO BRANCO FERNANDÓPOLIS - ME, microempresa constituída sob o CNPJ nº 02.170.675/0001-04, representada legalmente por EDNER FLÁVIO BRANCO (CPF nº [redacted]).

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Entre Cantos e Bandeiras: A Folia de Santos Reis de Fernandópolis. Tradição que caminha, memória que permanece.", contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a serem repassados em conta bancária específica da microempresa, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

Vigência: Com início na data de assinatura das partes (05/11/2026) e duração de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Data da assinatura: 05 de novembro de 2026.

Signatários: RUBENS CELSO LOPES FILHO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis; e EDNER FLÁVIO BRANCO, titular e representante da microempresa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.504/2026”
DISPENSA Nº 06/2.026

O Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, **FAZ SABER** a todos os interessados que **ADJUDICA** o objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, à empresa **RENATO DA SILVA BRAGA ***977131** - CNPJ nº 13.600.668/0001-11,** pelo o valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais)e **HOMOLOGA** o Processo nº 3.504/2026, em detrimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 4.133/21.

Fernandópolis, 06 de Novembro de 2.026.

- MARCELO HENRIQUE NOSSA –
Presidente – IPREM